Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 015/2010 Processo: 033/2010

ANTE Projeto: 006/2010 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 520.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 01/03/2010

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Parecer favorável DATA: 05/03/2010

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Retirado de pauta, adiamento de discussão e pedido de vistas solicitado pelo vereador João Carlos do Rosário em sessão dia 09/03/10

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 02/03/2010

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/03/2010 → pedido de vista

PROJETO DE LEI 006/2010

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 520.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N°.1.047 de 30 de dezembro de 2009, para viabilizar a construção, Barracão Pré-Moldado.

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10 – Função: SAÚDE
14.01.10.301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA
14.01.10.301.0050 – Programa: AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SMS
14.01.10.301.0050.1.030 000 – Projeto: Aquisição, Instalação de Barracão Pré-Moldado com Dois Pavimentos.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior. R$ 520.000,00
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 520.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:
I - Oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 520.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) da Fonte de Recursos 03000 (Recursos Ordinários Livres – Exercício anterior);
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 520.000,00

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

Ofício nº 015/2010 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 015/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 015/10**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 520.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 033/2010
Data 01/03/2010
Hora 13:56
Resp. Luciana Balles

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº015/10

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 520.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a construção de barracão para a instalação da Sede da Secretaria de Saúde.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por todos os Senhores Vereadores, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2010.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.: 7/2010
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA "Autoriza o Poder executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 520.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município "

Parecer ao Projeto de Lei nº. 006/10 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visa a construção de um barracão para a instalação da Sede da Secretaria de Saúde.

I – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência, iniciativa e respaldo legal para propor o presente projeto, como bem expõem em suas razões motivadoras.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deverá ser apreciado pelo plenário.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2010.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 04 de março de 2010, opinaram pela aprovação do parecer do Relator com relação ao Projeto de Lei nº. 006/2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 04 de março de 2010.

Presidente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º009/2010

Pontal do Paraná, 03 de março de 2010.

Ilmo. Sr.

João Carlos o Rosário

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- Projeto de Lei n.º 006/2010, que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial no valor de R$ 520.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior

Recebido em:
03/03/2010